

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 372/2010 de 9 de Abril de 2010

Considerando que o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo não tem afecto nenhum médico da especialidade de cardiologia;

Considerando que, desde 1 de Maio de 2008, o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo não tem nenhum profissional médico que possa proceder à leitura e relatos de electrocardiogramas (ECG);

Considerando que o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo tem uma Técnica de 2.ª classe, área de cardiopneumologia, que efectua uma média de 3000 exames por ano;

Considerando que sem a colaboração do Dr. Dimas Manuel Simas da Costa Lopes, não será possível entregar aos utentes deste Centro de Saúde os exames efectuados, pondo assim, em causa o seu normal funcionamento;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, operada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, bem assim como a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro;

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas para o exercício de funções públicas por aposentado;

Considerando, ainda, que as funções a exercer, são compatíveis com o regime de prestação de serviços;

Considerando que a celebração do contrato de prestação de serviços foi autorizada pelo Vice-Presidente do Governo Regional por despacho datado de 1 de Fevereiro de 2010;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea j) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 3 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 78.º e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, e sob proposta do Secretário Regional da Saúde, determino:

1 - Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o Dr. Dimas Manuel Simas da Costa Lopes, médico cardiologista aposentado, a exercer funções públicas, pelo período de um ano, em regime de prestação de serviços, no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

2 - O vencimento será abonado na quantia certa mensal de € 630,00 (seiscentos e trinta euros), correspondente a um terço da remuneração, a que acresce a sua pensão de aposentação, na totalidade.

3 - O presente despacho produz efeitos reportados a 2 de Novembro de 2009

25 de Março de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.